PROCESSO N.º 1536/02 PROTOCOLO N.º 5.122.394-2

PARECER N.º 56/03 APROVADO EM 26/02/03

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADA: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Mudança de endereço.

RELATOR: JOSÉ FREDERICO DE MELLO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 3166/2002-GS/SEED, a Secretária de Estado da Educação encaminha a este Colegiado expediente no qual a ***Organização Educacional Expoente Ltda.***, mantenedora do Colégio Barddal – Ensino Fundamental e Médio e do Colégio Expoente – Ensino Médio, do Município de Curitiba, solicita a mudança de endereço do Colégio Barddal, situado na Rua Pedro Ivo, nº 504, para a Rua João Negrão, nº 286, nesta Capital, mesmo endereço do Colégio Expoente.

2. No Mérito

Versa o presente sobre pedido da entidade mantenedora - ***Organização Educacional Expoente Ltda.*** – que requer a mudança de endereço do Colégio Barddal, situado na Rua Pedro Ivo, nº 504, para a Rua João Negrão, nº 286, nesta Capital, mesmo endereço do Colégio Expoente.

A alteração de endereço se faz necessária uma vez que o Colégio Barddal será incorporado ao Expoente, as atividades serão cessadas, com exceção do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, modalidade a distância.

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba procedeu à Verificação Específica para mudança de endereço emitindo parecer favorável.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando:

que o Núcleo Regional de Educação de Curitiba procedeu à Verificação Específica para mudança de endereço emitindo parecer favorável;

o contido na Informação nº 50/02 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED,

este Relator é favorável à alteração da mudança de endereço do Colégio Barddal, mantido pela Organização Educacional Expoente Ltda., situado na rua Pedro Ivo, nº 504 para a Rua João Negrão, nº 286, nesta Capital.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em de fevereiro de 2003.